

À COMISSÃO INTERNA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CICP/GAB/SES-GO**EDITAL INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 05/2019-SES/GO****PROCESSO: 201900010039280****TIPO: MELHOR TÉCNICA**

ASSOCIAÇÃO MATERVITA, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.721.001/0001-03, sediada no endereço Rua 4, nº 338, Sala 11, Qd. 550, Lt. 103, Setor Central, CEP 74.020-060, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Renato Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, gestor hospitalar, inscrito no RG sob o nº 4562707 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 022.598.491-13, vem respeitosa e tempestivamente perante Vossa Senhoria apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2019-SES/GO, pelas seguintes razões:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme disposto na Cláusula VII – Esclarecimentos e Recursos do Edital de Chamamento Público nº 05/2019-SES/GO, subitem 7.1, “*Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Comissão*”

Interna de Chamamento Público – CICP/GAB/SESGO, até as 18:00 horas do dia (03/12/2019), no endereço ou e-mail indicado no Aviso de Chamamento Público”.

Deste modo, o Pedido de Esclarecimentos, ora apresentado, em conformidade com o acima exposto e em estrita observância ao prazo concedido, deve ser reconhecido como tempestivo.

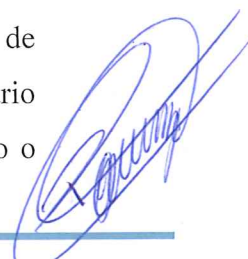
2. DOS ESCLARECIMENTOS

A Requerente, associação sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, conforme Decreto nº 9.198, de 02 de abril de 2018, publicado no D.O.E./GO nº 22.780 de 03/04/2018, ao receber o Edital de Chamamento Público nº 05/2019, vislumbrou interesse na participação do certame, cujo objeto é a seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 12 horas/dia, na POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE, localizada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira na confrontação de terras da Prefeitura Municipal de Posse, Setor Buenos Aires, Posse, Estado Goiás, CEP 73.900-000, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Ocorre que, após análise do inteiro teor do Edital alguns pontos mostraram-se controversos, sendo necessário que a Comissão Interna responsável pelo presente Chamamento Público esclareça os questionamentos abaixo realizados.

1. Do Objeto (Anexo I – Termo de Referência)

Nos termos do Item 1, Subitem 1.5 do Anexo I, foi apresentado que as atividades da unidade de saúde iniciarão após a conclusão do presente processo de seleção, diga-se Edital, no entanto, para início das atividades assistenciais é necessário que o Parceiro Privado, vencedor do certame, disponha de tempo para realizar todo o



processo de contratação de pessoal, treinamento e capacitação dos profissionais, contratação de prestadores de serviços, implantação de sistema e outros. É certo que se faz necessário prazo para iniciar a prestação dos serviços, sendo assim, questiona-se:

- Qual o prazo será concedido pelo Ente Público entre a assinatura do Contrato e início das atividades?

2. Justificativa da Contratação (Anexo I – Termo de Referência)

X

3. Premissas Estratégicas da Policlínica Regional – Unidade Posse (Anexo I – Termo de Referência)

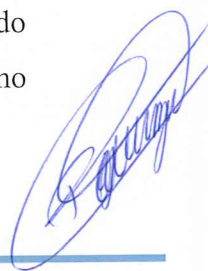
O Subitem 2.7 do Anexo I que trata sobre o sistema de regulação, expõe que em regra não existirá “porta aberta”, devendo a Policlínica receber os pacientes de forma referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde dos Municípios, por meio do Complexo Regulador, com horário agendado, o que **contraria** o Subitem 3.1.1 do mesmo anexo, cujo teor traz a premissa de que a Policlínica deve ser a mais resolutiva possível, com consultas e exames realizados no mesmo dia, quando possível.

Ora, é sabido que os exames, em regra, são solicitados pelos profissionais médicos e não médicos em consulta, e para que os exames possam ser feitos no mesmo dia, será necessário o agendamento desses pela própria Policlínica e não exclusivamente via Complexo Regulador Estadual, neste contexto questiona-se:

- Alguns exames poderão ser agendados diretamente pela Policlínica, modificando conseqüentemente o teor do Subitem 2.7, com o objetivo de formalizar a possibilidade de agendamentos sem regulação?

Ou,

- O fluxo de agendamento de exames dos pacientes já atendidos será realizado exclusivamente pelo Complexo Regulador, suprimindo a expressão “mesmo dia” do Subitem 3.1.1 do Anexo I do Edital?



4. Definição do Perfil e dos Serviços (Anexo I – Termo de Referência)

X

3. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT (Anexo III – Indicadores e Metas de Produção)

Em análise a relação dos exames previstos (Item 4. Subitem 4.4.1 – Anexo I) e comparado às metas dos exames a serem cumpridas (Item 3 – Anexo III), constata-se que partes dos exames não estão contemplados, quais sejam: exames de audiometria; colposcopia; eletrocardiografia; ecocardiografia/ doppler vascular; exames oftalmológicos (tonometria, teste ortóptico, campimetria, mapeamento de retina, biometria ultrassônica e outros); eletroencefalografia; eletroneuromiografia; espirometria; holter/MAPA, nasofibrosocopia, teste ergométrico; urodinâmica; e patologia clínica, sendo assim, questiona-se:

- Qual o prazo para início da realização dos exames?
- O Parceiro Público disponibilizará todos os equipamentos necessários?
- Haverá revisão de metas e de recursos para a realização dos referidos exames, considerando que os exames não estão contemplados no Item 3 – Anexo III?

4. Definição do Perfil e dos Serviços (Anexo I – Termo de Referência)

- O valor do aluguel dos veículos descritos no Item 4.5, Subitem 4.5.1.1 está incluso na proposta orçamentária? Se sim, qual o valor provisionado?
- Considerando que o valor da locação e manutenção da carreta de prevenção ao Câncer já está previsto no custeio total da Policlínica Regional de Posse (Item 5, Subitem 4.5.3.6, qual o valor provisionado para esta despesa?



8.2. As parcelas mensais serão repassadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

- A primeira parcela será efetuada imediatamente após a publicação do contrato de gestão, a fim de custear pagamentos de insumos, materiais, entre outros, que exigirão pronto pagamento?

Roteiro Para Elaboração Da Proposta (Anexo V)

X

Matriz De Avaliação Para Julgamento E Classificação Das Proposta De Trabalho (Anexo VII)

Em análise ao Roteiro para elaboração da proposta (Anexo V) e após confrontar com a Matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho (Anexo VII), constata-se divergências quanto aos documentos solicitados em ambos anexos, desta forma, apresentamos os seguintes questionamentos:

Critério 1: Área de Atividade

O Roteiro, através do Item 1 Organizações de Atividades, alínea “b” Implantação da Gestão, propõe a apresentação dos seguintes documentos: Política de Recursos Humanos a ser Implantada e Proposta para regimentos dos serviços multiprofissionais.

A Matriz de Avaliação prevê como documento a ser a avaliado a Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem e não prevê a política de recursos humanos. Questiona-se:

- A política de recursos humanos não será pontuada neste critério?
- Haverá pontuação apenas para o regimento do serviço de enfermagem?

Critério 1: Área de Atividade

O Roteiro, através do Item 1 – Organizações de Atividades, alínea “c” - Implantação de Processos, propõe a apresentação da Proposta de Educação em Saúde e Capacitação, mas o documento não consta como item a ser avaliado na Matriz.



Questiona-se:

- Haverá pontuação para este documento?

Critério 2: Área de Qualidade

O Roteiro através do Item 1 – Qualidade Objetiva propõe a apresentação dos seguintes documentos: **b)** Organização específica do Serviço de Farmácia, membros que o compõe, horário de funcionamento, utilização de sistema eletrônico; **c)** Organização específica do Serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: membros que o compõe, quantitativo de funcionários, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, protocolos/regimento interno, Comissão de Revisões de Prontuários, dentre outros aspectos pertinentes ao setor; **d)** Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas, membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho. **e)** Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas; **f)** Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital; **g)** Regulamento e Manual de Normas e Rotinas, e **h)** Implantação de outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou venha a desenvolver. Neste caso, deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, e outros fatores pertinentes à proposta.

No entanto, nenhuns desses documentos constam como itens a serem avaliados na Matriz.

Questiona-se:

- Haverá pontuação para esses documentos?

Critério 3: Qualificação Técnica

O Roteiro, através do Item 4 - Implantação e Funcionamento de Outros Serviços, propõe a apresentação do seguinte documento: Padronização de medicamentos, mas tal documento não consta como item a ser avaliado na Matriz.

Questiona-se:

- Haverá pontuação para a padronização de medicamentos?



Critério 3: Qualificação Técnica

O Roteiro através do Item 5 prevê a apresentação do seguinte documento: Convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares e treinamentos. Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência ambulatorial e/ou de saúde pública.

Questiona-se:

- Será necessário apresentar o convênio já firmado ou apenas a proposta, considerando que não há contratos/convênios assinados na cidade e região?

- Qual a necessidade de apresentar tal documentação se a Portaria nº 484/2011-GAB-SES proíbe que as unidades assistências da SES recebam estagiários diretamente de entidades convenientes e não convenientes, seja para estágios curriculares e extracurriculares, bem como de receberem profissionais em treinamento em serviços, sendo que esses atos devem ser feitos tendo como mediador o SEST-SUS/SES-GO?

Questionamentos Diversos

- Os equipamentos de monitoramento, câmeras, unidades de armazenamento, software de monitoramento, e os equipamentos de telefonia tais como: central telefônica e aparelhos telefônicos serão fornecidos pelo parceiro Público ou a Organização Social deverá providenciar a aquisição? Se sim, as aquisições serão custeadas pela SES ou será realizado contrato de locação?

- Os equipamentos de informática, tais como, servidores de banco de dados, servidores de internet, estações de trabalho, impressoras, impressoras de código de barras, leitores de código de barras, televisores, mini estações para conectividade de TVs para painéis de senha, totem de senhas, cabeamento estruturado, *switchs*, unidades de backup, entre outros, serão fornecidos pelo parceiro Público ou a Organização Social deverá providenciar a aquisição? Se sim, as aquisições serão custeadas pela SES ou será realizado contrato de locação?



Social deverá providenciar a aquisição? Se sim, as aquisições serão custeadas pela SES ou será realizado contrato de locação?

- Os equipamentos de exames de imagem (ressonância magnética, tomógrafo, mamógrafo, ultrassom e raio-x) ainda estão em prazo de garantia? Se sim qual o prazo?
- Quais tipos de tratamentos odontológicos deverão ser disponibilizados a população? Os equipamentos e instrumentais serão disponibilizados pela SES?

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a esta Comissão Interna de Chamamento Público SES/GO que receba o presente Pedido de Esclarecimento, nos termos dos quesitos acima expostos, cuja finalidade é sanar as dúvidas para efetiva apresentação da documentação necessária exigida no edital de chamamento público 005/2019, considerando o expresse interesse da requerente na participação do aludido certame, fundamentado na Lei 15.503/2005, para a celebração do respectivo contrato de gestão para celebração de parceria para o fomento e execução de atividades na área de saúde.

Nestes termos,

Pede e aguarda esclarecimento.

Goiânia, 03 de dezembro de 2019.



Renato Pereira de Souza
Superintendente Executivo
Associação MaterVita